



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2.022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3423/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de adequação das instalações de combate a incêndio, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

**Data e Horário de Início da Sessão:** 01 de junho de 2022, às 09h00min.

**Local da Realização da Sessão:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 286 de 24/02/2022).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

**Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: [compras@cajamar.sp.gov.br](mailto:compras@cajamar.sp.gov.br); ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; pelo regime de empregada por preço unitário, visando a Contratação de empresa conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Preferência

Anexo IX – Minuta Contratual; e

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 678.826,79 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 697; Nota de Reserva nº 544 – Classificação: 02.00.00-02.24.00-02.24.01-27.813-0067-1136-3.3.90.39.00-01.110.0000; para o exercício de 2022 suplementado se necessário.

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCE/SP

## 3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.1.1.** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.2.** Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

**3.1.1.3.** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.1.4.** O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

**3.1.1.5.** Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.1.6.** Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documento exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer

## **3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2022

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2022

## 5. PROPOSTA:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Valores unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.4.** Descrição dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;
- 5.3.5.** As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 5.3.6.** Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.3.7.** Declaração expressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- 5.3.8.** Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).
- 5.3.9.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.
- 5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7.** Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.
- 5.7.1.** Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

6.1.2.4.1. A exigência contida no **item 6.1.2.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no **item 6.1.2.3**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.2.5.** Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

**6.1.2.6.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**6.1.2.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

**6.1.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

**6.1.2.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes.

**6.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.3.2.1.** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.1.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de qualitativo e quantitativo e estão embasados na planilha orçamentária devidamente com suas descrições e quantidades, conforme descritos abaixo:.

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
11.2	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 ½”), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante – fornecimento e instalação	M	107
18.1	Extintor manual de pó químico seco BC – capacidade de 4Kg	Un.	6
18.2	Extintor manual de água pressurizada – capacidade de 10 litros	Un.	5
18.3	Extintor manual de gás carbônico 5 BC – capacidade de 6 kg	Un.	3
15.2	Acionador manual quebra-vidro endereçável	Un.	2
15.3	Alarme sonoro bitonal 220v para painel de comando	Un.	2
15.4	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11w	Un.	11
15.5	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra vidro	Un.	2
20.2	Curso de Brigada de Incêndios	Un.	5

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**6.1.5.1.** Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

**6.1.5.1.1.** Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**6.2.1.** Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

**6.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

**6.2.3.** Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

**6.2.4.** Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**6.2.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

**6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

**6.2.6.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.6.2.** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

**7.8.1.** Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

**7.9.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

**7.9.2.2.1.** Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

**7.9.3.** O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**7.9.4.1.** Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

**7.9.5.** Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

**7.10.** Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

**7.17.** Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.19.** Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

**9.2.** **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

**9.3.** A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

**9.4.** O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

**9.5.** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**9.5.1.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

**9.5.1.1.** Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**9.5.2.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

**9.5.2.1.** Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**9.5.3.** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

**9.6.** É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

**9.6.1.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

## **10. DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

**10.2.** Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do Anexo II – Termo de Referência.

## 12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta Contratual.

## 13. VIGÊNCIA:

13.1. Consta no Anexo II – Termo de Referência c/c Anexo IX - Contrato Administrativo a vigência da futura contratação.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência c/c Anexo IX - Contrato Administrativo as obrigações da Contratada.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência c/c Anexo IX - Contrato Administrativo as obrigações da Contratante.

## 16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.** A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.**

**16.4.1.1.** Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

## **16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.**

**16.4.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

**16.4.2.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.4.2.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.4.2.2.** O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**16.4.2.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**16.4.2.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

**16.4.2.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

**16.4.2.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

**16.4.2.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.4.2.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.4.2.4.** O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**16.4.2.4.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4.**

**16.4.2.5.** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

**16.4.2.6.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

**16.4.2.7.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6.**

**16.4.2.8.** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.**

**16.4.3.1.** Ficarà suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

**16.4.3.1.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

**16.4.3.1.1.1.** 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

**16.4.3.1.1.2.** 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

**16.4.3.2.** A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

## **16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.**

**16.4.4.1.** Ficarà impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.**

**16.4.5.1.** A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

**16.4.5.2.** Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

**16.4.6.1.** A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**16.4.6.2.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

**16.4.6.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**16.4.6.4.** A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

**16.4.6.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

**16.4.6.5.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

[licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

**16.4.6.6.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**17.3.** Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

**17.4.** A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.7.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.8.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**17.9.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**17.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

**Cajamar/SP, 18 de maio de 2022.**

**RAUL LOPES CARDOSO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) .

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br> ); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO

**OBJETO:** ESTE MEMORIAL DESCRITIVO ENGLOBA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI.

**LOCAL:** GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI  
Rua Creusa Ferreira Lima de Souza Araújo, 120 – Polvilho – Cajamar/SP  
CEP: 07790-580

### 1. OBJETO

Este Memorial Descritivo engloba todos os serviços necessários para a instalação das medidas de segurança contra incêndio no Ginásio de Esportes Antônio Carlos Tramassi.

### 2. OBJETIVO

As especificações a seguir visam detalhar todos os serviços necessário para a instalação das medidas de segurança contra incêndio no Ginásio de Esportes Antônio Carlos Tramassi. A obra destina-se à proteção contra incêndio e pânico e conseqüentemente obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da edificação do Ginásio de Esportes Antônio Carlos Tramassi.

### 3. NORMAS TÉCNICAS

As normas técnicas e as legislações a seguir visam estabelecer as medidas de segurança contra incêndio e as suas respectivas instalações de acordo com a localização, o uso e o risco da edificação.

- DECRETO ESTADUAL Nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 – Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 - Procedimentos Administrativos;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019 - Conceitos básicos de segurança contra incêndio;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019 - Terminologia de segurança contra incêndio;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 06/2019 - Acesso de viatura na edificação e áreas de risco;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019 - Segurança estrutural contra incêndio;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/2019 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 11/2019 - Saídas de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2019 - Brigada de incêndio;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 18/2019 - Iluminação de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 19/2019 - Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2019 - Sinalização de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 21/2019 - Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 22/2019 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A edificação do Ginásio de Esportes Antônio Carlos Tramassi apresenta a seguinte classificação de acordo com o Decreto Estadual Nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018:

OCUPAÇÃO OU USO:	F3 – CENTRO ESPORTIVO E DE EXIBIÇÃO
ALTURA DA EDIFICAÇÃO:	TÉRREA
CARGA DE INCÊNDIO:	RISCO BAIXO – 150 MJ/m <sup>2</sup>
AREA CONSTRUIDA	2.549,48m <sup>2</sup>

## 5. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

De acordo com a classificação da edificação, as seguintes medidas de segurança contra incêndio devem ser instaladas:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Acesso de viatura na edificação (IT 06);
- Segurança estrutural contra incêndio (IT 08);
- Controle de materiais e acabamentos (IT 10);
- Saídas de emergência (IT 11);
- Gerenciamento de Risco de Incêndio (IT16);
- Brigada de incêndio (IT 17);
- Iluminação de emergência (IT 18);
- Alarme de incêndio (IT 19);
- Sinalização de emergência (IT 20);
- Extintores (IT 21);
- Hidrantes e mangotinhos (IT 22).

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações a seguir referem-se à instalação das medidas de segurança contra incêndio estabelecidas em projeto e em estrita observância às normas técnicas e às legislações nacionais e internacionais de segurança contra incêndio, visando a proteção da edificação contra incêndio e pânico.

- As especificações técnicas referem-se a materiais e serviços. Os materiais foram especificados visando atender a boa execução e as necessidades de utilização a que se destina a obra, portanto todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e quando não atenderem a referência especificada, deverá ser apresentada amostra à fiscalização para aprovação, sob pena do não aceite dos serviços.
- Quando as especificações de materiais constantes no projeto diferirem das especificações técnicas e/ou planilha orçamentária, a contratada deverá recorrer a divisão de fiscalização de obras.

Nota geral:

- Todos os serviços a serem executados deverão estar sob responsabilidade de técnico em engenharia e/ou arquitetura habilitado para a disciplina de combate e prevenção contra incêndio, com o recolhimento da respectiva Anotação de

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



Responsabilidade Técnica (ART).

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### a. ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO

Conforme o item 5.2.1 da IT 06/19, não é necessário o acesso, conforme planta o registro de recalque está localizado na fachada da edificação (via de passeio público).

### k. SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO

A Edificação possui os materiais de acabamento exigidos pelas normas do Corpo De Bombeiros, sendo assim não havendo necessidade de construção ou reformas de novas estruturas.

### l. CONTROLE DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

A edificação já possui os materiais de acabamento exigidos pelas normas do Corpo de Bombeiros, não havendo necessidade de reforma para novo acabamento. Conforme especificado na IT 10/19.

Pisos: Classe I

Paredes e divisórias: Classe I

Teto/ Forro: Classe I

Rotas de fuga: Classe I

### m. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Para os efeitos da Instrução Técnica IT11/19, as edificações são classificadas, quanto à ocupação e à altura, conforme o regulamento de Segurança contra Incêndio.

Os componentes da saída de emergência são:

- Acessos;
- Rotas de saídas horizontais, quando houver, e respectivas portas ou espaços livres exterior, nas edificações térreas;
- Escada ou rampas;
- Descarga.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A saída de emergência tem como objetivo garantir saída segura dos ocupantes da edificação. A largura da saída foi dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar e a população de cada pavimento foi calculada pelos coeficientes da Tabela 1 (Anexo A da IT 11/19), considerando sua ocupação dada na Tabela 1 - Classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação do Regulamento de segurança contra incêndio e áreas de risco do Estado de São Paulo.

Tabela 1. Dados para o dimensionamento das saídas de emergência (Tabela 1 - Anexo A da IT 11/2019).

Ocupação	População	Capacidade da Unidade de Passagem (UP)		
		Acesso/Descargas	Escadas/Rampas	Portas
F-3	Duas pessoas por m <sup>2</sup> de área <sup>1</sup>	100	75	100

Tabela 2. Distâncias máximas a serem percorridas (Tabela 2 - Anexo B da IT 11/2019).

Ocupação	Andar	Saída única (sem detecção automática de fumaça)
F-3	De saída da edificação (piso de descarga)	40m
	Demais andares	30m

## 1) Arquibancas:

Conforme o leiaute de cada arquibancada em projeto (isso apenas para uma arquibancada):

- São 8 bancos com 30,30 metros: considerando uma pessoa a cada 0,50 metro linear (Tabela 1 – Anexo A da IT 11/19 – F-3), temos uma ocupação de 484 pessoas.
- São 11 vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiências.
- No total, são 495 pessoas por arquibancada.

Para duas arquibancadas, temos **uma ocupação total de 990 pessoas (LOTACÃO MÁXIMA DAS AROUIBANCADAS).**

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1

## Escoamento de cada arquibancada:

Para cada arquibancada, há duas rampas de acesso totalizando 7,2 UPs.

Cada UP atende 75 pessoas, sendo possível a saída de 540 pessoas. Como a lotação de cada arquibancada é de 495 pessoas, as duas rampas atendem às especificações de dimensionamento de saídas de emergência.

## 2) Ginásio

Para o restante do Ginásio, considera-se duas pessoas por metro quadrado de área. Nesse cálculo, será considerada a área da quadra:

$$\text{Área} = 880\text{m}^2$$

População = **1760 pessoas (LOTAÇÃO MÁXIMA DO GINÁSIO – sem considerar as arquibancadas)**

## Escoamento do Ginásio (considerando a ocupação da arquibancada também):

Ocupação total do Ginásio = 1760 + 990 = **2750 pessoas (LOTAÇÃO MÁXIMA DO GINÁSIO – incluindo as arquibancadas)**.

Soma de todas as Unidades de Passagem (UPs) das saídas de emergência do Ginásio = **38,80 UPs**.

Para acessos, descargas e portas, temos uma capacidade de 100 pessoas por UP.

Dessa forma, é possível a saída de 3880 pessoas. Portanto, as saídas de emergência atendem ao disposto na IT 11/2019 e devem ser mantidas desobstruídas.

## Para as rampas:

---

<sup>1</sup> Para os locais que possuam assento do tipo banco (assento comprido, para várias pessoas, com ou sem encosto), o parâmetro para cálculo de população é de 1 pessoa por 0,50m linear, mediante apresentação de leiaute.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A declividade das rampas deve ser de acordo com o prescrito na NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

### 3) Distâncias máximas a serem percorridas

Para as distâncias máximas a serem percorridas, as distâncias máximas estabelecidas no Anexo B – Tabela 2 da IT 11/2019 são atendidas em todos os pontos do ginásio. As distâncias máximas foram sumarizadas na Tabela 2 deste memorial – 40 metros para saída da edificação e 30 metros para saída de outros pavimentos.

### 4) Outras instruções

As portas e os portões devem abrir no sentido da saída de emergência.

As portas e os portões de saída devem ser providos de barra antipânico no sentido da saída de emergência, conforme item 6.1.16 da IT 12/2019.

## n. **GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INCÊNDIO**

É o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais, internos ou externos, de uma empresa, no sentido de eliminar ou minimizar os riscos de incidentes advindos de sua própria atividade, que têm o potencial para causar significativos impactos a vida, ao meio ambiente e ao patrimônio. O Gerenciamento de Riscos de Incêndio é constituído de três documentos:

### o. **Plano de emergência:**

Uma cópia do Plano de emergência deverá estar disponível, impresso, para consulta, em local de permanência humana constante (portaria, sala de segurança etc.), podendo ser requisitada pelo Corpo de Bombeiros na vistoria, em treinamento ou em situações de emergência.

### p. **Planilha de informações operacionais:**

A Planilha de informações operacionais deve estar disponível para consulta em local de permanência humana constante na edificação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quando da alteração dos dados ou dos riscos existentes na edificação, deve ser feita a atualização da Planilha de informações operacionais

O responsável pelo gerenciamento de riscos de incêndios, acidentes e demais emergências edificação, é quem deverá manter uma cópia desse documento na portaria, recepção ou outro local de permanência humana da edificação, a fim de ser consultado em caso de sinistros.

**q. Planta de riscos:**

A planta de risco sempre deve permanecer afixada na entrada da edificação, portaria ou recepção, nos pavimentos de descarga e junto ao “hall” dos demais pavimentos, de forma que seja visualizado por ocupantes da edificação e equipes do Corpo de Bombeiros, em caso de emergências, em escala visível e legível, bem como protegidas por material que não se danifique facilmente diante de um sinistro (moldura em vidro, por exemplo).

Da mesma forma que a planilha de informações operacionais, o responsável pelo gerenciamento de riscos de incêndio, acidentes e demais emergências, deverá manter na edificação uma cópia de todas as plantas de risco na portaria, recepção ou outro local de permanência humana da edificação, para fins de consulta.

**r. BRIGADA DE INCÊNDIO**

Será apresentado no momento da vistoria o Atestado de Formação juntamente com a cópia da credencial do profissional, conforme anexo AJ da IT 01/19.

Para essa edificação o grau de risco é médio, sendo a população fixa da edificação de até 20 funcionários, desta forma serão necessários 07 brigadistas com nível de treinamento básico.

**s. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

O sistema de iluminação de emergência deverá ser instalado, conforme indicado em projeto. O sistema deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

NBR 10.898 vigente e deve ter autonomia mínima de funcionamento de 1 hora. Deve garantir um nível mínimo de iluminação no piso de 5 lux em locais com desnível: escadas ou passagens com obstáculos e de 3 lux em locais planos: corredores, halls e locais de refúgio.



## t. ALARME DE INCÊNDIO

O alarme de incêndio tem como objetivo tocar um sinal auditivo para evacuação do prédio, esse será feito por botoeiras de alarme de incêndio, do tipo quebra vidro, que estão localizados junto aos pontos de hidrantes e também em cada corredor de cada pavimento. Esses pontos de acionamento (botoeiras) serão ligados à central que ficará na recepção da Ginásio de Esportes Antônio Carlos Tramassi, conforme projeto.

## i. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIAS

As escadas, corredores (rotas de fuga) e portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13.434 vigente e detalhamentos do projeto. Deverão ser sinalizados também os extintores de incêndio, o sistema hidráulico, as botoeiras de alarme, a bomba de incêndio e locais de risco pontual. Toda a simbologia utilizada deve ser normatizada e constante na NBR 14.100 vigente. A Tabela 1 mostra as simbologias de sinalização de emergência que constam em projeto, em consonância com a IT nº 20/2019.

Tabela 3. Simbologia de Sinalização de Emergência.

Código/Símbolo	Significado	Aplicação	
S1		Saída de emergência	Indicação do sentido direita de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L= 2,0H.
S2		Saída de emergência	Indicação do sentido esquerda de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 2,0H.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



S3		Saída de emergência	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso.
S8		Saída de emergência	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita descendo.
S9		Saída de emergência	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica esquerda descendo.
S12		Saída de emergência	Mensagem “SAIDA” e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).
P4		Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio	Nos locais de acesso aos elevadores comuns e monta-cargas.
E2		Comando manual de alarme	Ponto de acionamento de alarme de incêndio Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto
E3		Comando manual de bomba de incêndio	Ponto de acionamento de bomba de incêndio Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.
E5		Extintor de incêndio	Indicação de localização dos extintores de incêndio.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>E7</b>		Abrigo de mangueira e hidrante	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior.
<b>E9</b>		Coleção de equipamentos de combate a incêndio	Indica a localização de um conjunto de equipamentos de combate a incêndio (hidrante, alarme de incêndio e extintores), para evitar a proliferação de sinalizações correlatas.

## J. EXTINTORES

Por agentes extintores entendem-se certas substâncias (sólidas, líquidas e gasosas) que são utilizadas na extinção do fogo, quer abafando-o, quer resfriando-o, ou ainda, utilizando conjuntamente esses dois processos.

Os agentes extintores devem ser empregados conforme a classe de incêndio.

- Extintor incêndio água-pressurizada 10L, incluso suporte parede, carga completa - fornecimento e colocação.
- Extintor de incêndio portátil com carga de gás carbônico CO<sub>2</sub> de 6 kg, classe BC.
- Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) de 4kg, classe BC

## k. HIDRANTES

O sistema de hidrantes foi projetado conforme IT 22/2019. A reserva técnica de incêndio atende a Tabela 3 da IT 22/2019 e deve ter volume de 12m<sup>3</sup>, considerando a ocupação e o risco da edificação. Para instalação, seguir o projeto e o memorial de cálculo hidráulico. A bomba de incêndio deve ter potência suficiente para atender a pressão e a vazão.

## l. CORRIMÃOS E GUARDA-CORPO

Os corrimãos devem ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, sendo em escadas, essa medida tomada verticalmente da forma especificada na Figura 1.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso

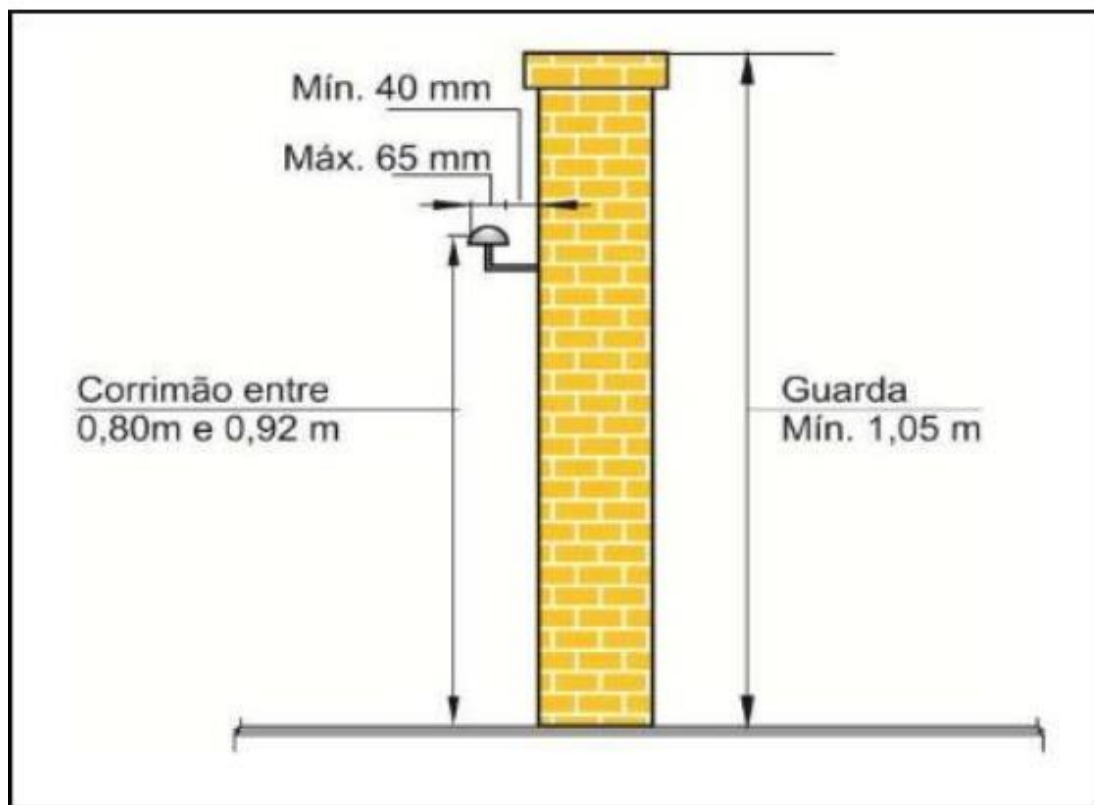


Figura 1. Dimensões de guarda-corpo e corrimão.

Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. No caso de secção circular, seu diâmetro varia entre 30 mm e 50 mm. Os corrimãos devem estar afastados 40 mm, no mínimo, das paredes ou guardas às quais forem fixados e terão largura máxima de 65 mm.

Toda saída de emergência, corredores, balcões, terraços, mezaninos, galerias, patamares, escadas, rampas e outros deve ser protegida de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As guardas constituídas por balaustradas, grades, telas e assemelhados, isto é, as guardas vazadas, devem ter balaústres verticais, longarinas intermediárias, grades, telas, vidros de segurança (laminados ou aramados) e outros, de modo que uma esfera de 15 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato;

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas nesse Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais. .
- j) Observar, no decorrer do Contrato, em todos os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, todas e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Paragrafo Único – A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## MEMORIAL DE CÁLCULO HIDRÁULICO

Edifício: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI

Endereço: Rua Creusa Ferreira Lima de Souza Araújo, 120 – Polvilho – Cajamar/SP

Ocupação : F3 – CENTRO ESPORTIVO E DE EXIBIÇÃO

Número de hidrantes: 04

Risco: Baixo

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajamar

Resp. Técnico: Eng.<sup>a</sup> Larissa Cardoso Zimmermann

CREA : 5069812516-SP

Sistema tipo: 2  
Ø mangueira (mm): 40       $C_{mang} = 30$       Tubo: aço galvanizado       $C_{tubo} = 100$       Esguicho regulável DN 40

Trecho	Vazão lpm	P <sub>válvula</sub> mca	Perda de carga (tubulação)						elevação m	v (m/s)	P <sub>montante</sub> mca
			D (mm)	L <sub>real</sub>	L <sub>virtual</sub>	L <sub>total</sub>	J <sub>unit</sub>	J <sub>total</sub>			
H1-A	150	30,00	65	30,73	16,65	47,38	0,019	0,90	-1,50	0,753	29,40
H2-A	156	32,65	65	9,53	16,65	26,18	0,021	0,54	-1,50	0,786	31,69
A-BI	306	31,69	65	71,18	28,5	99,68	0,071	7,10	2,20	1,539	40,99
BI-RI	<b>306</b>	<b>40,99</b>	65	7,69	18,6	26,29	0,071	1,87	-5,02	1,539	<b>37,84</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bomba de Incêndio e RTI					
Reserva Técnica de Incêndio					
<b>H<sub>man</sub></b> =	<b>38</b>	mca			
<b>Vazão</b> =	<b>306</b>	l/min	( 18,4	m <sup>3</sup> /h)	( ) elevado
<b>Pot</b> =	<b>5,7</b>	cv*		( ) subterrâneo	<b>Volume:</b> 12 m <sup>3</sup>
				( X ) ao nível do solo	

**\* A potência da bomba varia conforme fabricante. É obrigatório satisfazer a pressão (H<sub>man</sub>) e a Vazão**

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBRA:	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI E OBTENÇÃO DO AVCB.									
LOCAL:	Rua Creusa Ferreira Lima de Souza Araújo, 120 – Polvilho – Cajamar/SP - CEP: 07790-580									
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL	PORCENTAGEM	PRAZO QUINZENAL						TOTAL
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.150,06	2,08%	100,00%						100,00%
				R\$ 14.150,06						R\$ 14.150,06
2	FUNDAÇÃO DO RESERVATORIO	R\$ 8.013,17	1,18%	50,00%	50,00%					100,00%
				R\$ 4.006,58	R\$ 4.006,59					R\$ 8.013,17
3	RESERVATORIO	R\$ 13.313,02	1,96%		100,00%					100,00%
					R\$ 13.313,02					R\$ 13.313,02
4	CASA DE BOMBAS	R\$ 23.632,57	3,48%		100,00%					100,00%
					R\$ 23.632,57					R\$ 23.632,57
5	COBERTURA DA CASA DE BOMBAS	R\$ 1.592,24	0,23%		100,00%					100,00%
					R\$ 1.592,24					R\$ 1.592,24
6	SERRALHERIA	R\$ 80.814,82	11,91%		100,00%					100,00%
					R\$ 80.814,82					R\$ 80.814,82
7	REVESTIMENTO DA CASA DE BOMBAS	R\$ 2.162,60	0,32%		100,00%					100,00%
					R\$ 2.162,60					R\$ 2.162,60
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 8.378,95	1,23%		25,00%	75,00%				100,00%
					R\$ 2.094,73	R\$ 6.284,21				R\$ 8.378,94
9	REGISTRO DE RECALQUE	R\$ 3.764,76	0,55%			100,00%				100,00%
						R\$ 3.764,76				R\$ 3.764,76
10	ABRIGOS	R\$ 20.214,56	2,98%			100,00%				100,00%
						R\$ 20.214,56				R\$ 20.214,56
11	TUBOS	R\$ 47.131,92	6,94%			50,00%	50,00%			100,00%

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

						R\$ 23.565,96	R\$ 23.565,96			R\$ 47.131,92
12	INTERVENÇÕES PARA INSTALAÇÃO DOS TUBOS	R\$ 11.731,83	1,73%			50,00%	50,00%			100,00%
						R\$ 5.865,91	R\$ 5.865,91			R\$ 11.731,82
13	PINTURA DOS TUBOS	R\$ 5.278,02	0,78%				100,00%			100,00%
							R\$ 5.278,02			R\$ 5.278,02
14	REGISTROS E VALVULAS	R\$ 1.745,38	0,26%				100,00%			100,00%
							R\$ 1.745,38			R\$ 1.745,38
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 36.617,59	5,39%				50,00%	50,00%		100,00%
							R\$ 18.308,79	R\$ 18.308,79		R\$ 36.617,58
16	ELETRODUTO, FIAÇÃO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	R\$ 60.170,78	8,86%					100,00%		100,00%
								R\$ 60.170,78		R\$ 60.170,78
17	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.870,60	0,42%					50,00%	50,00%	100,00%
								R\$ 1.435,30	R\$ 1.435,30	R\$ 2.870,60
18	EXTINTORES	R\$ 8.267,05	1,22%					100,00%		100,00%
								R\$ 8.267,05		R\$ 8.267,05

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso









# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de adequação das instalações de combate a incêndio, conforme Memorial Descritivo Executivo que integra este Edital como Anexo II.

Ítem	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. Sem BDI	Preço unit. Com BDI	Preço total
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1,2	02.03.250	CDHU	Tapume fixo em painel OSB - espessura 8mm	m <sup>2</sup>	58,00			
1,3	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m <sup>2</sup>	3,00			
1,4	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	3,00			
1,5	90778	SINAPI	Engenheiro Civil/ Arquiteto para solicitação de vistoria, acompanhamento de processo, emissão de ARTs/RRTs necessárias (elétrica/Sistema de segurança/ Material de acabamento) para obtenção de AVCB	h	12,00			
1,6	91677	SINAPI	Engenheiro Eletricista para aferição das instalações elétricas em geral para obtenção de AVCB	h	12,00			

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>2 FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO</b>							
2,1	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF _05/2018	m <sup>2</sup>	<b>60,00</b>		
2,2	97083	SINAPI	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactadores de solo a percussão	m <sup>2</sup>	<b>14,00</b>		
2,3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum pra fundação	m <sup>2</sup>	<b>12,00</b>		
2,4	101624	SINAPI	Preparo de fundo vala, largura maior ou igual a 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado, em local com nível alto de interferência.	m <sup>3</sup>	<b>0,70</b>		
2,5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	<b>260,00</b>		
2,6	97096	SINAPI	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje	m <sup>3</sup>	<b>4,00</b>		
2,7	05.10.010	CDHU	Carregamento mecanizado de solo de 1° e 2° categoria	m <sup>3</sup>	<b>18,00</b>		
2,8	5.010.020	CDHU	Transporte de solo de 1° e 2° categoria por caminhão até o km	m <sup>3</sup>	<b>18,00</b>		
<b>3 RESERVATÓRIO</b>							
3,1	43.03.138	CDHU	Adequação - Reservatório metálico cilindro horizontal - capacidade 10.000 litros	CJ	<b>1,00</b>		
<b>4 CASA DE BOMBAS</b>							
<b>4,1 ESTRUTURA DA CASA DE BOMBAS</b>							
4,2	14.11.221	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm classe B	m <sup>2</sup>	<b>92,00</b>		
4,3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	<b>14,00</b>		
4,4	89,994	SINAPI	Grauteamento de cinta intermediária ou de contraverga em alvenaria estrutural	m <sup>3</sup>	<b>3,45</b>		
4,5	89,993	SINAPI	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural	m <sup>3</sup>	<b>6,30</b>		
4,6	87,879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m <sup>2</sup>	<b>130,00</b>		
4,7	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m <sup>2</sup>	<b>130,00</b>		
<b>5 COBERTURA DA CASA DE BOMBAS</b>							
5,1	92,482	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça, pé direito simples em madeiraserrada, 1 utilização	m <sup>2</sup>	<b>2,44</b>		

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5,2	73,301	SINAPI	Escoramento de formas até H=3,30 M. com madeira de 3A qualidade, não aparelhada, aproveitamento de tábuas 3X e prumos 4X	m <sup>3</sup>	0,22			
5,3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	22,00			
5,4	92,741	SINAPI	concretagem de vigas e lajes, FCK = 20 MPA, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea, com área média de lajes menor ou igual a 20 m <sup>2</sup> - lançamento, adensamento e acabamento.	m <sup>3</sup>	0,22			
<b>6</b>			<b>SERRALHERIA</b>					
6,1	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m <sup>2</sup>	2,10			
6,2	34.05.310	CPOS	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m <sup>2</sup>	184,70			
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTO DA CASA DE BOMBAS</b>					
7,1	88,489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	110,00			
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					
<b>8,1</b>			<b>BOMBAS CENTRÍFUGAS</b>					
8,1	43.10.480	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q=21,6 a 12,0 m <sup>3</sup> /h	un	1,00			
<b>9</b>			<b>REGISTRO DE RECALQUE</b>					
9,1	50.01.340	CDHU	Abrigo para Registro de recalque tipo coluna completo - inclusive tubulações e válvulas	un	1,00			
<b>10</b>			<b>ABRIGOS</b>					
10,1	50.01.130	CDHU	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2", porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	4,00			
<b>11</b>			<b>TUBOS</b>					
11,1	92342	SINAPI	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para recalquehidrante - fornecimento e instalação	M	28,00			
11,2	92342	SINAPI	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação	M	214,00			
<b>12</b>			<b>INTERVENÇÕES PARA INSTALAÇÃO DOS TUBOS</b>					
12,1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M <sup>2</sup>	4,50			

Subscriber	Ordering officer
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12,2	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	M²	17,00			
12,3	101,621	SINAPI	Preparo de fundo de vala, com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5m, com camada de brita e lançamento manual	M²	3,00			
12,4	96,995	SINAPI	Reaterro manual apoiado com soquete	M²	3,40			
12,5	94,990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	M²	7,00			
12,6	38.23.220	CDHU	Mão francesa simples, Galvanizada a fogo, L= 300mm	un	23,00			
12,7	38.23.230	CDHU	Mão francesa simples, Galvanizada a fogo, L= 300mm	un	23,00			
12,8	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M³	2,50			
<b>13</b>			<b>PINTURA DOS TUBOS</b>					
13,1	33.07.102	CPOS	Pintura esmalte a base de água em estrutura metálica	m	107,00			
13,2	33.07.102	CPOS	Pintura esmalte a base de água em estrutura metálica	m	14,00			
<b>14</b>			<b>REGISTROS E VALVULAS</b>					
14,1	94,499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscavel, 2 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento. Fornecimento e instalação	un	1,00			
14,2	94,500	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscavel, 3", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento. Fornecimento e instalação	un	1,00			
14,3	99,624	SINAPI	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscavel, 2 1/2" - fornecimento e instalação	un	1,00			
14,4	94,800	SINAPI	Torneira de boia, roscável, 2" fornecida e instalada em reservação de água	un	1,00			
<b>15</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
<b>15,1</b>			<b>CENTRAL DE ALARME E ACIONAMENTO DA BOMBA</b>					
15,2	50.05.450	CDHU	Acionador manual quebra-vidro endereçavel	un	4,00			
15,3	40.20.110	CDHU	Alarme sonoro bitonal 220v para painel de comando	un	4,00			
15,4	50.05.260	CDHU	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	22,00			

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15,5	50.01.090	CDHU	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	5,00			
15,6	40.01.020	CDHU	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	un	14,00			
15,7	40.02.620	CDHU	Caixa de passagem am alumínio fundido à prova de tempo 300 x 300mm	un	3,00			
15,8	09.06.039	FDE	Caixa de passagem a prova de humidade em alumínio 40 x 40 x 20cm	un	4,00			
15,9	50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220V / 12V	un	1,00			
15,10	Cotação	Cotação	Bateria 6v, 2,8h ref. "unipower" ou equivalente	un	2,00			
15,11	40.06.100	CDHU	Condutele metálico 1 1/2" Entrada Energia - B.I.	un	34,00			
15,12	40.06.060	CDHU	Condutele metálico 1" -	cj	1,00			
15,13	40.06.040	CDHU	Condutele metálico 3/4"	cj	300,00			
15,14	38.01.160	CDHU	Eletroduto de PVC rígido, 3"	m	2,00			
15,15	40.05.020	CDHU	Interruptor com uma tecla simple e placa	cj	1,00			
15,16	37.03.240	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN/40 Bolt-on - 225A - sem componentes	un	1,00			
15,17	40.04.460	CDHU	Tomada 2P + T de 20A - 250v, completa	cj	22,00			
15,18	40.04.140	CDHU	Tomada 3P + T de 32A, blindada, industrial de sobrepor, negativa	cj	1,00			
15,19	41.14.670	CDHU	Luminária triangular de sobrepor, tipo arandela para fluorescente compacta 15/20/23 w	un	1,00			
15,20	36.20.560	CDHU	Dispositivo soft starter para motor 15 cv, trifásico, 220v	un	1,00			
<b>16</b>			<b>ELETRODUTO, FIAÇÃO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>					
16,1	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 50 mm, com acessórios	m	80,00			
16,2	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4" com acessórios	m	580,00			
16,3	38.04.100	CDHU	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/2" com acessórios	m	100,00			
16,4	38.19.210	CDHU	Eletroduto de PVC, corrugado, flexível reforçado, Diâmetro externo 25 mm	m	20,00			
16,5	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento de 0,6/ 1kV - isolação em PVC 70° C	m	2.800,00			
16,6	39.21.060	CDHU	Cabo de cobre de 16,0 mm <sup>2</sup> , isolamento de 0,6/ 1kV - isolação em PVC 70° C	m	360,00			

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16,7	37.13.650	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	4,00			
16,8	93,653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação	un	2,00			
16,9	37.24.032	CDHU	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I <sub>max</sub> de surto de 50 até 80 kA	un	4,00			
<b>17</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					
17,1	97.02.193	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	28,00			
17,2	97.02.194	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	un	22,00			
17,3	97.02.195	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	26,00			
17,4	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M <sup>2</sup>	25,00			
<b>18</b>			<b>EXTINTORES</b>					
18,1	50.10.058	CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	13,00			
18,2	50.10.100	CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	10,00			
18,3	50.10.140	CDHU	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	6,00			
<b>19</b>			<b>CORRIMÃO E GUARDA CORPO</b>					
19,1	24.03.320	CDHU	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	m	164,38			
19,3	24.03.040	CDHU	Guarda corpo tubular com tela em aço galvanizado diâmetro 1 1/2	m	214,00			
<b>20</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
20,1	99,814	SINAPI	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	m	1.000,00			
20,2	**	MERCADO	Curso de Brigada de Incêndios	un	10,00			

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

## DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo:                      RG:                      CPF:

Data de Nascimento:                      /                      /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:                      Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta:     NUMÉRICO     (    POR EXTENSO    ) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG n° \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV.no tocante a licitações e contratos:*

*a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – PREÇOS DE PREFERENCIA

**Objeto:** EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS DO GINASIO DE ESPORTES ANTONIO CARLOS TRAMASSI E OBTENÇÃO DO AVCB

**LOCAL** Rua Creusa Ferreira Lima de Souza Araújo, 120 – Polvilho – Cajamar/SP - CEP: 07790-580

**LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI - CAJAMAR/SP.**

**BDI** 30,00%

Ítem	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. Sem BDI	Preço unit. Com BDI	Preço total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 14.150,06</b>
1.2	02.03.250	CDHU	Tapume fixo em painel OSB - espessura 8mm	m <sup>2</sup>	<b>58,00</b>	R\$ 88,13	R\$ 114,56	R\$ 6.644,48
1.3	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m <sup>2</sup>	<b>3,00</b>	R\$ 151,33	R\$ 196,72	R\$ 590,16
1.4	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	<b>3,00</b>	R\$ 927,37	R\$ 1.205,58	R\$ 3.616,74
1.5	90778	SINAPI	Engenheiro Civil/ Arquiteto para solicitação de vistoria, acompanhamento de processo, emissão de ARTs/RRTs necessárias (elétrica/Sistema de segurança/ Material de acabamento) para obtenção de AVCB	h	<b>12,00</b>	R\$ 112,51	R\$ 146,26	R\$ 1.755,12
1.6	91677	SINAPI	Engenheiro Eletricista para aferição das instalações elétricas em geral para obtenção de AVCB	h	<b>12,00</b>	R\$ 98,95	R\$ 128,63	R\$ 1.543,56
<b>2</b>			<b>FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO</b>					<b>R\$ 8.013,17</b>
2.1	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	<b>60,00</b>	R\$ 3,54	R\$ 4,60	R\$ 276,00
2.2	97083	SINAPI	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactadores de solo a percussão	m <sup>2</sup>	<b>14,00</b>	R\$ 3,47	R\$ 4,51	R\$ 63,14
2.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum pra fundação	m <sup>2</sup>	<b>12,00</b>	R\$ 76,77	R\$ 99,80	R\$ 1.197,60

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4	101624	SINAPI	Preparo de fundo vala, largura maior ou igual a 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado, em local com nível alto de interferência.	m <sup>3</sup>	0,70	R\$ 221,19	R\$ 287,54	R\$ 201,27
2.5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	260,00	R\$ 11,68	R\$ 15,18	R\$ 3.946,80
2.6	97096	SINAPI	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje	m <sup>3</sup>	4,00	R\$ 403,87	R\$ 525,03	R\$ 2.100,12
2.7	05.10.010	CDHU	Carregamento mecanizado de solo de 1° e 2° categoria	m <sup>3</sup>	18,00	R\$ 3,92	R\$ 5,09	R\$ 91,62
2.8	5.010.020	CDHU	Transporte de solo de 1° e 2° categoria por caminhão até o km	m <sup>3</sup>	18,00	R\$ 5,84	R\$ 7,59	R\$ 136,62
<b>3</b>			<b>RESERVATÓRIO</b>					<b>R\$ 13.313,02</b>
3.1	43.03.138	CDHU	Adequação - Reservatório metálico cilindro horizontal - capacidade 10.000 litros	CJ	1,00	R\$ 13.313,02	R\$ 17.306,92	R\$ 17.306,92
<b>4</b>			<b>CASA DE BOMBAS</b>					
4.1			<b>ESTRUTURA DA CASA DE BOMBAS</b>					<b>R\$ 23.632,57</b>
4.2	14.11.221	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm classe B	m <sup>2</sup>	92,00	R\$ 72,60	R\$ 94,38	R\$ 8.682,96
4.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	14,00	R\$ 11,68	R\$ 15,18	R\$ 212,52
4.4	89.994	SINAPI	Grauteamento de cinta intermediária ou de contraverga em alvenaria estrutural	m <sup>3</sup>	3,45	R\$ 728,17	R\$ 946,62	R\$ 3.265,83
4.5	89.993	SINAPI	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural	m <sup>3</sup>	6,30	R\$ 874,77	R\$ 1.137,20	R\$ 7.164,36
4.6	87.879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m <sup>2</sup>	130,00	R\$ 3,77	R\$ 4,90	R\$ 637,00
4.7	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m <sup>2</sup>	130,00	R\$ 21,72	R\$ 28,23	R\$ 3.669,90
<b>5</b>			<b>COBERTURA DA CASA DE BOMBAS</b>					<b>R\$ 1.592,24</b>
5.1	92.482	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça, pé direito simples em madeiraserrada, 1 utilização	m <sup>2</sup>	2,44	R\$ 333,57	R\$ 433,64	R\$ 1.058,08
5.2	73.301	SINAPI	Escoramento de formas até H=3,30 M. com madeira de 3A qualidade, não aparelhada, aproveitamento de tábuas 3X e prumos 4X	m <sup>3</sup>	0,22	R\$ 10,45	R\$ 13,58	R\$ 2,98
5.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	22,00	R\$ 11,68	R\$ 15,18	R\$ 333,96

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4	92.741	SINAPI	concretagem de vigas e lajes, FCK = 20 MPA, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea, com área média de lajes menor ou igual a 20 m <sup>2</sup> - lançamento, adensamento e acabamento.	m <sup>3</sup>	<b>0,22</b>	R\$ 689,61	R\$ 896,49	R\$ 197,22
<b>6</b>			<b>SERRALHERIA</b>					<b>R\$ 80.814,82</b>
6.1	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m <sup>2</sup>	<b>2,10</b>	R\$ 534,24	R\$ 694,51	R\$ 1.458,47
6.2	34.05.310	CPOS	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m <sup>2</sup>	<b>184,70</b>	R\$ 330,50	R\$ 429,65	R\$ 79.356,35
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTO DA CASA DE BOMBAS</b>					<b>R\$ 2.162,60</b>
7.1	88.489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	<b>110,00</b>	R\$ 15,13	R\$ 19,66	R\$ 2.162,60
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					
<b>8.1</b>			<b>BOMBAS CENTRÍFUGAS</b>					<b>R\$ 8.378,95</b>
8.1	43.10.480	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q=21,6 a 12,0 m <sup>3</sup> /h	un	<b>1,00</b>	R\$ 6.445,35	R\$ 8.378,95	R\$ 8.378,95
<b>9</b>			<b>REGISTRO DE RECALQUE</b>					<b>R\$ 3.764,76</b>
9.1	50.01.340	CDHU	Abrigo para Registro de recalque tipo coluna completo - inclusive tubulações e válvulas	un	<b>1,00</b>	R\$ 2.895,97	R\$ 3.764,76	R\$ 3.764,76
<b>10</b>			<b>ABRIGOS</b>					<b>R\$ 20.214,56</b>
10.1	50.01.130	CDHU	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2', porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	<b>4,00</b>	R\$ 3.887,42	R\$ 5.053,64	R\$ 20.214,56
<b>11</b>			<b>TUBOS</b>					<b>R\$ 47.131,92</b>
11.1	92342	SINAPI	Tube de aço galvanizado com custura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para recalquehidrante - fornecimento e instalação	M	<b>28,00</b>	R\$ 149,82	R\$ 194,76	R\$ 5.453,28
11.2	92342	SINAPI	Tube de aço galvanizado com custura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação	M	<b>214,00</b>	R\$ 149,82	R\$ 194,76	R\$ 41.678,64
<b>12</b>			<b>INTERVENÇÕES PARA INSTALAÇÃO DOS TUBOS</b>					<b>R\$ 11.731,83</b>
12.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M <sup>2</sup>	<b>4,50</b>	R\$ 184,20	R\$ 239,46	R\$ 1.077,57
12.2	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	M <sup>2</sup>	<b>17,00</b>	R\$ 50,25	R\$ 65,32	R\$ 1.110,44
12.3	101.621	SINAPI	Preparo de fundo de vala, com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5m, com camada de brita e lançamento manual	M <sup>2</sup>	<b>3,00</b>	R\$ 221,19	R\$ 287,54	R\$ 862,62

Subscriber	Orderer of expense
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4	96.995	SINAPI	Reaterro manual apoiado com soquete	M <sup>2</sup>	<b>3,40</b>	R\$ 56,12	R\$ 72,95	R\$ 248,03
12.5	94.990	SINAPI	Execução de passeio (calçada)ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	M <sup>2</sup>	<b>7,00</b>	R\$ 690,40	R\$ 897,52	R\$ 6.282,64
12.6	38.23.220	CDHU	Mão francesa simples, Galvanizada a fogo, L= 300mm	un	<b>23,00</b>	R\$ 27,43	R\$ 35,65	R\$ 819,95
12.7	38.23.230	CDHU	Mão francesa simples, Galvanizada a fogo, L= 300mm	un	<b>23,00</b>	R\$ 34,21	R\$ 44,47	R\$ 1.022,81
12.8	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M <sup>3</sup>	<b>2,50</b>	R\$ 94,70	R\$ 123,11	R\$ 307,77
<b>13</b>			<b>PINTURA DOS TUBOS</b>					<b>R\$ 5.278,02</b>
13.1	33.07.102	CPOS	Pintura esmalte a base de água em estrutura metálica	m	<b>107,00</b>	R\$ 33,56	R\$ 43,62	R\$ 4.667,34
13.2	33.07.102	CPOS	Pintura esmalte a base de água em estrutura metálica	m	<b>14,00</b>	R\$ 33,56	R\$ 43,62	R\$ 610,68
<b>14</b>			<b>REGISTROS E VALVULAS</b>					<b>R\$ 1.745,38</b>
14.1	94.499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscavel, 2 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento. Fornecimento e instalação	un	<b>1,00</b>	R\$ 218,31	R\$ 283,80	R\$ 283,80
14.2	94.500	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscavel, 3", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento. Fornecimento e instalação	un	<b>1,00</b>	R\$ 265,24	R\$ 344,81	R\$ 344,81
14.3	99.624	SINAPI	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscavel, 2 1/2" - fornecimento e instalação	un	<b>1,00</b>	R\$ 450,68	R\$ 585,88	R\$ 585,88
14.4	94.800	SINAPI	Torneira de boia, roscável, 2" fornecida e instalada em reservação de água	un	<b>1,00</b>	R\$ 408,38	R\$ 530,89	R\$ 530,89
<b>15</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
<b>15.1</b>			<b>CENTRAL DE ALARME E ACIONAMENTO DA BOMBA</b>					<b>R\$ 36.617,59</b>
15.2	50.05.450	CDHU	Acionador manual quebra-vidro endereçavel	un	<b>4,00</b>	R\$ 184,61	R\$ 239,99	R\$ 959,96
15.3	40.20.110	CDHU	Alarme sonoro bitonal 220v para painel de comando	un	<b>4,00</b>	R\$ 390,73	R\$ 507,94	R\$ 2.031,76
15.4	50.05.260	CDHU	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	<b>22,00</b>	R\$ 279,78	R\$ 363,71	R\$ 8.001,62
15.5	50.01.090	CDHU	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	<b>5,00</b>	R\$ 96,11	R\$ 124,94	R\$ 624,70
15.6	40.01.020	CDHU	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	un	<b>14,00</b>	R\$ 12,85	R\$ 16,70	R\$ 233,80
15.7	40.02.620	CDHU	Caixa de passagem am alumínio fundido à prova de tempo 300 x 300mm	un	<b>3,00</b>	R\$ 178,62	R\$ 232,20	R\$ 696,60

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.8	09.06.039	FDE	Caixa de passagem a prova de humidade em alumínio 40 x 40 x 20cm	un	4,00	R\$ 428,11	R\$ 556,54	R\$ 2.226,16
15.9	50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220V / 12V	un	1,00	R\$ 733,35	R\$ 953,35	R\$ 953,35
15.10	Cotação	Cotação	Bateria 6v, 2,8h ref. "unipower" ou equivalente	un	2,00	R\$ 75,58	R\$ 98,25	R\$ 196,50
15.11	40.06.100	CDHU	Condulete metálico 1 1/2" Entrada Energia - B.I.	un	34,00	R\$ 49,68	R\$ 64,58	R\$ 2.195,72
15.12	40.06.060	CDHU	Condulete metálico 1" -	cj	1,00	R\$ 37,98	R\$ 49,37	R\$ 49,37
15.13	40.06.040	CDHU	Condulete metálico 3/4"	cj	300,00	R\$ 32,88	R\$ 42,74	R\$ 12.822,00
15.14	38.01.160	CDHU	Eletroduto de PVC rígido, 3"	m	2,00	R\$ 84,32	R\$ 109,61	R\$ 219,22
15.15	40.05.020	CDHU	Interruptor com uma tecla simple e placa	cj	1,00	R\$ 22,92	R\$ 29,79	R\$ 29,79
15.16	37.03.240	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN/40 Bolt-on - 225A - sem componentes	un	1,00	R\$ 1.040,57	R\$ 1.352,74	R\$ 1.352,74
15.17	40.04.460	CDHU	Tomada 2P + T de 20A - 250v, completa	cj	22,00	R\$ 28,63	R\$ 37,21	R\$ 818,62
15.18	40.04.140	CDHU	Tomada 3P + T de 32A, blindada, industrial de sobrepôr, negativa	cj	1,00	R\$ 241,56	R\$ 314,02	R\$ 314,02
15.19	41.14.670	CDHU	Luminária triangular de sobrepôr, tipo arandela para fluorescente compacta 15/20/23 w	un	1,00	R\$ 92,47	R\$ 120,21	R\$ 120,21
15.20	36.20.560	CDHU	Dispositivo soft starter para motor 15 cv, trifásico, 220v	un	1,00	R\$ 2.131,89	R\$ 2.771,45	R\$ 2.771,45
<b>16</b>			<b>ELETRODUTO, FIAÇÃO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>					<b>R\$ 60.170,78</b>
16.1	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 50 mm, com acessórios	m	80,00	R\$ 14,14	R\$ 18,38	R\$ 1.470,40
16.2	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4" com acessórios	m	580,00	R\$ 34,46	R\$ 44,79	R\$ 25.978,20
16.3	38.04.100	CDHU	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/2" com acessórios	m	100,00	R\$ 60,13	R\$ 78,16	R\$ 7.816,00
16.4	38.19.210	CDHU	Eletroduto de PVC, corrugado, flexível reforçado, Diâmetro externo 25 mm	m	20,00	R\$ 15,81	R\$ 20,55	R\$ 411,00
16.5	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento de 0,6/ 1kV - isolamento em PVC 70° C	m	2.800,00	R\$ 4,04	R\$ 5,25	R\$ 14.700,00
16.6	39.21.060	CDHU	Cabo de cobre de 16,0 mm <sup>2</sup> , isolamento de 0,6/ 1kV - isolamento em PVC 70° C	m	360,00	R\$ 17,09	R\$ 22,21	R\$ 7.995,60
16.7	37.13.650	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	4,00	R\$ 143,57	R\$ 186,64	R\$ 746,56
16.8	93.653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 11,90	R\$ 15,47	R\$ 30,94

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.9	37.24.032	CDHU	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I <sub>max</sub> de surto de 50 até 80 kA	un	<b>4,00</b>	R\$ 196,56	R\$ 255,52	R\$ 1.022,08
<b>17</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.870,60</b>
17.1	97.02.193	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	<b>28,00</b>	R\$ 14,11	R\$ 18,34	R\$ 513,52
17.2	97.02.194	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	un	<b>22,00</b>	R\$ 11,27	R\$ 14,65	R\$ 322,30
17.3	97.02.195	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	<b>26,00</b>	R\$ 33,49	R\$ 43,53	R\$ 1.131,78
17.4	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M <sup>2</sup>	<b>25,00</b>	R\$ 27,79	R\$ 36,12	R\$ 903,00
<b>18</b>			<b>EXTINTORES</b>					<b>R\$ 8.267,05</b>
18.1	50.10.058	CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	<b>13,00</b>	R\$ 155,67	R\$ 202,37	R\$ 2.630,81
18.2	50.10.100	CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	<b>10,00</b>	R\$ 151,75	R\$ 197,27	R\$ 1.972,70
18.3	50.10.140	CDHU	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	<b>6,00</b>	R\$ 469,69	R\$ 610,59	R\$ 3.663,54
<b>19</b>			<b>CORRIMÃO E GUARDA CORPO</b>					<b>R\$ 310.299,77</b>
19.1	24.03.320	CDHU	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	m	<b>164,38</b>	R\$ 777,00	R\$ 1.010,10	R\$ 166.040,23
19.3	24.03.040	CDHU	Guarda corpo tubular com tela em aço galvanizado diâmetro 1 1/2"	m	<b>214,00</b>	R\$ 518,55	R\$ 674,11	R\$ 144.259,54
<b>20</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 18.677,10</b>
20.1	99.814	SINAPI	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	m	<b>1.000,00</b>	R\$ 2,09	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
20.2	**	MERCADO	Curso de Brigada de Incêndios	un	<b>10,00</b>	R\$ 1.228,24	R\$ 1.596,71	R\$ 15.967,10
								<b>R\$ 678.826,79</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

**CNPJ nº 46.523.023/0001-81**

**ENDEREÇO: XX**

**PREFEITO: XX**

**CONTRATADO: XX**

**CNPJ nº XX**

**ENDEREÇO: XX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XX**

**QUALIFICAÇÃO: XX**

**RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

**1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital de Pregão Presencial nº **XX/XX** (e seus Anexos);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada;**

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.** O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**3.2.1.** Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

**3.2.2.** Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

**3.2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

**3.2.3.1.** Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**3.2.4.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

**3.2.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**3.3.** O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

**3.4.** A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos da Federal Lei 8.666/93

**4.2.** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

**4.3.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

## 8. CLÁUSULA NONA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**DE CAJAMAR**

TESTEMUNHAS: NOME – RE –

CARGO/FUNÇÃO

**NOME DO REPRESENTANTE**

**LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento da Conceição	Raul Lopes Cardoso